

Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

PROCESSO Nº 476900.000577/2026-65

Período de lances: dia 23/04/2026, das 08:00 às 14:00.

Torna-se público que o Conselho Federal de Administração, por meio da Seção de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a contratação de empresa para fornecimento de ferramenta/ solução web para disparo de e-mail marketing para campanhas do CFA e para a plataforma CFA-Talentos, por meio de sistema web, por acesso com login/senha, pelo período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, conforme especificações definidas neste instrumento.

1.2. Todas as especificações inerentes ao objeto estão presentes no Termo de Referência, o qual está anexado a este Aviso.

1.3. *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.*

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas

de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções indicadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou solicitar esclarecimentos adicionais a respeito deste Aviso, entre em contato através do e-mail: **licitacao@cfa.org.br**.

9.14. Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.14.2. ANEXO II - Minuta de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Rocha Fernandes de Oliveira**, Agente de Contratação, em 16/04/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4006842** e o código CRC **8830C4A3**.

Câmara de Comunicação e Marketing
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1808 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 50/2026/CFA

PROCESSO Nº 476900.000577/2026-65

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta/ solução web para disparo de e-mail marketing para campanhas do CFA e para a plataforma CFA-Talentos, por meio de sistema web, por acesso com login/senha, pelo período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, conforme especificações definidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A ferramenta/sistema web deverá atender as características e especificações definidas abaixo.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

2.3. A ferramenta deverá permitir a criação de **campanhas automáticas** que façam **consumo de um feed RSS**;

2.4. A ferramenta deverá permitir a configuração de disparo de e-mails conforme a conveniência da contratante (todos os dias, em dias alternados, semanal, mensal);

2.5. A ferramenta deverá permitir a configuração de horário de disparo das campanhas de e-mail, utilizando como base o horário padrão do Brasil (GMT -3);

2.6. A ferramenta deverá permitir cadastro de no **mínimo 250 mil usuários, com perfis com no mínimo 4 campos de dados**;

2.7. A ferramenta deverá disponibilizar o disparo de no **mínimo 600 mil e-mails mensais**;

2.8. A ferramenta deverá criar grupos de usuários, permitindo a sua segregação e agrupamento por categorias;

2.9. A ferramenta deverá permitir a criação de layouts de e-mail;

2.10. A ferramenta deverá dispor de layouts de e-mail pré-definidos;

2.11. A ferramenta deverá permitir a alteração dos layouts de e-mail pré-definidos;

2.12. A ferramenta deverá dispor de dashboard e relatórios detalhados das campanhas de e-mail enviadas;

2.13. A ferramenta deverá permitir a criação de formulários de inscrição em listas de e-mail;

2.14. A ferramenta deverá permitir o descadastramento de uma lista de e-mails;

2.15. A ferramenta deverá permitir a **importação e exportação de usuários**, utilizando arquivos

de texto em padrão aberto, tal como csv, em grandes lotes;

2.16. A ferramenta deverá dispor de suporte ao cliente por e-mail e chat;

2.17. A ferramenta deverá dispor de mecanismos de **autenticação em dois fatores**;

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O quantitativo a ser adquirido é de 1 (um) serviço de sistema/ solução web para disparo de e-mail marketing, com possibilidade de prorrogação, conforme características e especificações definidas neste instrumento.

3.2. O objeto deve ser fornecido em até 15 (quinze) dias após a contratação.

3.3. O setor responsável pelo recebimento será a CCM/CFA, telefone: (61) 3218-1800.

3.4. A entrega do objeto deverá ser feita de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30.

3.5. As propostas de preços deverão constar:

a) nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega da referida proposta;

c) dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

3.6. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.2, com preço unitário e total.

3.7. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, como também pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a entrega do objeto desta licitação.

3.8.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O CFA no cumprimento de sua missão institucional desenvolve projetos para atender as necessidades dos profissionais de administração e a sociedade e tendo em vista o sucesso e o crescimento das campanhas de marketing e da plataforma CFA-Talentos e, também que o disparo de e-mail marketing para divulgação das oportunidades é uma das características basilares da plataforma se faz necessária a contratação.

4.2. A Câmara de Comunicação e Marketing (CCM) ao longo dos últimos anos tomou proporções de uma setor que contempla todas as áreas da comunicação (jornalismo, design, publicidade e relações públicas). Sendo assim a área produz diariamente conteúdos para o seu público-alvo e visando, sempre, levar para conhecimento as ações e projetos que são desenvolvidos em prol dos profissionais de Administração, faz-se necessário uma ferramenta profissional de envio de e-mail marketing para a base de contatos que hoje gira em torno de 250 mil e-mails.

4.3. A escolha da modalidade de licitação para aquisição se fundamenta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.4. A aquisição de serviço / sistema funcional será realizada por meio de dispensa de licitação.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. **De negócio** O objeto deve ser fornecido por empresa detentora do sistema/ solução ou empresa que detenha declaração da detentora como sua representante.

5.1.1. O objeto deverá ser fornecido de forma exclusiva pela CONTRATADA, não cabendo

subcontratação, à exceção de assunção da operadora, no caso de a CONTRATADA deixar de ser a representante do objeto.

5.2. **De projeto e de implementação** Não há requisito de projeto e de implementação para o objeto da contratação.

5.3. **De arquitetura e tecnológicos** O objeto deve ser fornecido por meio de uma plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado (Google Chrome, Safari, Microsoft Edge e Mozilla Firefox).

5.4. **De implantação (instalação)** Não há requisito de implantação para o objeto da contratação.

5.5. **De suporte técnico** O objeto deve ter cobertura de suporte via central de ajuda e e-mail, pela contratada.

5.6. **Temporais** O objeto deve ser fornecido em até 15 (quinze) dias após a contratação.

6. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

6.1. Adotar-se-á modalidade da licitação por dispensa de licitação.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.
- d) Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.
- e) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.
- g) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- h) Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- i) Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do(s) produto(s).

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Nomear preposto para acompanhamento da entrega do produto, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.
- b) Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- c) Zelar pela perfeita entrega do(s) produto(s).
- d) Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários,

transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

g) Entregar o(s) produto(s) nos prazos e condições especificados.

h) Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

i) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

k) Enviar as notas fiscais junto com toda documentação necessária para pagamento via peticionamento eletrônico ou qualquer outro sistema vigente exigido pelo Conselho Federal de Administração - CFA.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo produto entregue, o Conselho Federal de Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa vistoria e aprovação do produto, diretamente pela Câmara de Comunicação e Marketing do CFA (CCM/CFA), respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2. Advertência.

9.3. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

9.4. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

9.5. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.6. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

9.7. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

9.9. Não mantiver a proposta.

9.10. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

9.11. Comportar-se de modo inidôneo.

9.12. Fizer declaração falsa; ou

9.13. Cometer fraude fiscal.

9.14. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.15. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.065 - Licenças de Software.

11. DOS CUSTOS ESTIMADOS

11.1. Com base nas pesquisas de mercado realizadas, estima-se que o valor para a aquisição de um serviço web para disparo de e-mail marketing, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, seja de aproximadamente **R\$ 16.860,00. (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais).**

12. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

12.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

12.3. Os valores de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor do(s) produto(s) adquirido pela licitante vendedora.

12.4. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à entrega, conformidade e funcionalidade do(s) produto(s) adquirido(s).

12.5. O pagamento será efetuado após o atesto do item 14.4 deste termo de referência.

12.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

12.7. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

12.8. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

12.9. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

12.10. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o plano não estiver de acordo com a especificação exigida.

12.11. O período de vigência do contrato, **será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo e testes dos softwares por parte do CFA, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratada assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

13.2. Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a contratada em todos os seus termos o instrumento convocatório, por meio dos documentos que o integram, e a proposta de preços apresentada pela contratada, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações de aplicação subsidiária.

13.3. As especificações técnicas definidas neste termo de referência são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação da proposta que não a cumpra.

13.4. A formalização do contrato será regulada conforme previsto nos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Durante a vigência do contrato, não haverá pagamento de qualquer valor distinto, qualquer que seja o motivo alegado pela contratada.

13.6. LOCAL, PRAZO E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

- a) A entrega do objeto deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a contratação;
- b) Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco L, Edifício Conselho Federal de Administração, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.070-932;
- c) email: comunicacao@cfa.org.br
- d) Setor responsável pelo recebimento: CCM/CFA
- e) Telefone: (61) 3218-1800;
- f) Horário de entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30.

Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso
Coordenadora Administrativa - CSR
CRA-DF nº 013300

Herson Freitas
Coordenador Administrativo - CCM
CRA-DF nº 43-30571



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas, Coordenador(a) Administrativo(a)**, em 13/04/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenador(a) Administrativo(a)**, em 14/04/2026, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3997913** e o código CRC **227D1D3F**.

Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

MINUTA DE CONTRATO/2026/CFA

PROCESSO Nº 476900.000577/2026-65

Minuta de Contrato/2026/CFA

PROCESSO Nº 476900.000577/2026-65

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm.xxxxxxxxxx Brasileiro, CRA-xx nº xxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____(procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo 476900.003846/2025-64, que se regerá pelas disposições legais nos termos do art. 89 da Lei 14.133/2021, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta/ solução web para disparo de e-mail marketing para campanhas do CFA e para a plataforma CFA-Talentos, por meio de sistema web, por

acesso com login/senha, pelo período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, conforme especificações definidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO

2.1. A ferramenta/sistema web deverá atender as características e especificações definidas abaixo.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

2.2.1. A ferramenta deverá permitir a criação de **campanhas automáticas** que façam **consumo de um feed RSS**;

2.2.2. A ferramenta deverá permitir a configuração de disparo de e-mails conforme a conveniência da contratante (todos os dias, em dias alternados, semanal, mensal);

2.2.3. A ferramenta deverá permitir a configuração de horário de disparo das campanhas de e-mail, utilizando como base o horário padrão do Brasil (GMT -3);

2.2.4. A ferramenta deverá permitir cadastro de no **mínimo 250 mil usuários, com perfis com no mínimo 4 campos de dados**;

2.2.5. A ferramenta deverá disponibilizar o disparo de no **mínimo 600 mil e-mails mensais**;

2.2.6. A ferramenta deverá criar grupos de usuários, permitindo a sua segregação e agrupamento por categorias;

2.2.7. A ferramenta deverá permitir a criação de layouts de e-mail;

2.2.8. A ferramenta deverá dispor de layouts de e-mail pré-definidos;

2.2.9. A ferramenta deverá permitir a alteração dos layouts de e-mail pré-definidos;

2.2.10. A ferramenta deverá dispor de dashboard e relatórios detalhados das campanhas de e-mail enviadas;

2.2.11. A ferramenta deverá permitir a criação de formulários de inscrição em listas de e-mail;

2.2.12. A ferramenta deverá permitir o descadastramento de uma lista de e-mails;

2.2.13. A ferramenta deverá permitir a **importação e exportação de usuários**, utilizando arquivos de texto em padrão aberto, tal como csv, em grandes lotes;

2.2.14. A ferramenta deverá dispor de suporte ao cliente por e-mail e chat;

2.2.15. A ferramenta deverá dispor de mecanismos de **autenticação em dois fatores**;

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

2.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. As obrigações do contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. As obrigações do contratado são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nas dotações orçamentárias nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6. DO VALOR E PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXXXXXXXX por ano.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante a EMPRESA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Comunicação e Marketing - CCM, ou por outros servidores especialmente designados, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2. A vigência poderá ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja justificativa formal da autoridade competente, interesse da Administração e concordância da CONTRATADA, observada a natureza do objeto e vedada a prorrogação automática.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. DA RESCISÃO

10.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO E REAJUSTE

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

12.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado

eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. xxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente – CRA- nºxxxxx

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

Adm. xxxxxxxxxxxxxxxx

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-xx nº xxxxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **Renan Rocha Fernandes de Oliveira**, Agente de Contratação, em 16/04/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4006839** e o código CRC **1480A7C4**.

Referência: Processo nº 476900.000577/2026-65

SEI nº 4006839